

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

# **PROJETO DE LEI**



**PROJETO DE LEI Nº 40/2021 - EXECUTIVO**

**SÚMULA: TRATA DA CONCESSÃO DE CESTAS  
NATALINAS.**



# Prefeitura Municipal de Florestópolis

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 360/2021

Florestópolis, 14 de dezembro de 2021.

**Senhor Presidente.**

Por meio do presente, encaminho anexo:

- exposição de motivos ao Projeto de Lei nº 040/2021;
- Projeto de Lei nº 040/2021.

Peço que a proposição seja recebida e observando-se as normas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Florestópolis, discutida, votada e aprovada.

Outrossim, peço que a proposição seja recebida e tramite em regime de urgência.

Atenciosamente,

**ONÍCIO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RECEBI EM 14/12/2021  
às 12 hrs

**Valnês Cardoso Mariano**  
**ASSESSOR PARLAMENTAR**  
RG Nº 7 568 466-5

**Ao Ilustríssimo Senhor**

**AYRTON CAPASSI**

**Presidente da Câmara Municipal de Florestópolis – PR.**



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59

ESTADO DO PARANÁ

---

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PROJETO DE LEI Nº 040/2021

Objetiva-se, com a aprovação da proposição, amparar a entrega de cestas natalinas aos agentes públicos do Município de Florestópolis, neste ano de 2021.

A medida se justifica como meio de reconhecer e agradecer o trabalho e o comprometimento de todos os que neste exercício de 2021 contribuíram para a prestação dos serviços públicos e desenvolvimento das atividades afetas ao Município de Florestópolis.

Florestópolis, 14 de dezembro de 2021.



**ONÍCIO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº 790 de 14/11/1951 - CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

---

**PROJETO DE LEI Nº 040, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

## **TRATA DA CONCESSÃO DE CESTAS NATALINAS.**

**A Câmara Municipal De Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** Os agentes públicos do Município de Florestópolis terão direito, cada um, a 1 (uma) cesta natalina, no ano de 2021.

**Art. 2º** Os itens que comporão cada cesta natalina e o preço serão especificados no bojo do procedimento licitatório, devendo respeitarem os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Art. 3º** A cesta natalina não será considerada na remuneração de agente público para qualquer fim e tampouco se constitui em direito adquirido a ser concedida nos anos vindouros ou mesmo implica expectativa de direito.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná,  
aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.**

**ONÍCIO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**





**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI**

**PROJETO DE LEI Nº 40/2021 - EXECUTIVO.**

**SÚMULA: TRATA DA CONCESSÃO DE CESTAS NATALINAS.**

<b>PROTOCOLO RECEBIDO EM:</b>	<b>DATA: 14/12/2021</b>
<b>APRESENTADO NA SESSÃO EM:</b>	<b>DATA: 14/12/2021</b>
<b>PARECER JURÍDICO EM:</b>	<b>SEM REGISTRO</b>
<b>PARECER DAS COMISSÕES PERMANENTES EM:</b>	<b>DISPENSADO</b>
<b>APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:</b>	<b>14/12/2021</b>
<b>APROVADO EM 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM:</b>	<b>14/12/2021</b>



**VALNÊS CARDOSO MARIANO**  
Assessor Parlamentar

